



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 129 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975 =

- Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio - de 1976/1978 -

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

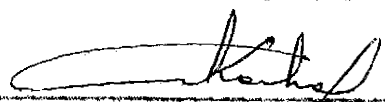
ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1976/1978, em conformidade com o -- disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da Despesa de Capital, para o período supra, no valor de Cr\$ 2.121.300,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil e trezentos cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Consterão dos orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, que serão anualmente reajustados, acrescentando-se-lhe os -- programas de mais de um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.-

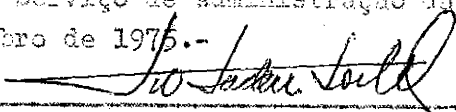
ARTIGO 3º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operação de crédito, bem como, realizar convênios com entidades públicas e privadas.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
em 02 de dezembro de 1975.-


DR. AMÉRICO KACHAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 1975.-


IVO EADIEU TORTELLI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO